



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de hipoclorito de sódio a 12%, destinado ao tratamento e desinfecção da água distribuída à população do Município, de acordo com as seguintes quantidades e descrição.

1.1. NATUREZA

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio Unitário R\$
1	2000 kg	Hipoclorito de sódio 12% - Fórmula Química: $\text{NaClO} + \text{NaCl} + \text{H}_2\text{O}$. Peso Molecular: $\text{NaClO} = 74,45$. Aparência e Odor: Líquido amarelo esverdeado com odor picante. Ponto de Ebulição: Decompõe a 50°C. pH = 10 a 14. Cloro Ativo: Mínimo 12%. NaOH: 3,0 a 8,0 g/Kg. Teor de Chumbo (Pb): Máximo 2 ppm. Teor de Cobre (Cu): Máximo 2 ppm. Teor de Arsênio (As): Máximo 2 ppm. Teor de Mercúrio (Hg): Máximo 0,01ppm. Teor de Ferro: Máximo 3 ppm. Solubilidade em Água: Solúvel. Densidade: 20/25°C: Mínimo 1,20 kg/L. Nº ONU: 1791 – Classe: 8 – Risco: 80 – Produto Corrosivo.	R\$ 4,38

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O produto é essencial para o processo de desinfecção da água tratada, garantindo a qualidade e potabilidade da água fornecida à população, em conformidade com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde e pela



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

legislação vigente. A utilização do hipoclorito de sódio visa eliminar microrganismos patogênicos, assegurando a segurança sanitária e a saúde pública.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição do gênero alimentício para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

4.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que os itens são de extrema necessidade para o tratamento químicos, para que a água fique em condições adequadas para o consumo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica.**

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Av: João Bernardo da Fonseca, Nº 225, fundos - centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

5.3. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

5.4. O transporte deverá obedecer às normas de segurança para produtos químicos;

5.5. O fornecedor deverá garantir a integridade e o prazo de validade do produto até o recebimento.

5.6. Substituir imediatamente qualquer produto que apresentar irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.685,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

9.2. Os Preços foram obtidos através da consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com Art. 23, §1º, I, da Lei 14.133/21.

9.3. Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços e levando em conta sua localização.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;
02.02. Obras e Serviços Municipais;
02.02.01. Obras e Serviços Municipais;
01.452.0003.2.050. Manutenção da Distribuição de Água e Coleta de Esgotos.
3.3.90.30.11. Material Químico.
Ficha analítica nº 150.
Desdobrada nº 1855.
Fonte de recurso nº 1.
Código de aplicação 110.0000.

Taiaçu – SP, 08 de outubro de 2025.

Luiz Carlos da Cruz